**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Barão de Santa Bárbara, n.º 57, Centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, levam ao conhecimento dos interessados que, fará realizar **O CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA PARA REPASSE DE SUBSÍDIO DESTINADO ÀS ENTIDADES CULTURAIS E OCREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA PARA PROMOVER A ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. CONFORME PREVISTO NO INCISO III, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)**, nos termos e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, conforme segue.

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Presente Chamada Pública, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos e requerer providências.

Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Chamada Pública por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar a impugnação por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

A presente Chamada Publica para **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II e III, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC),** e demais legislações aplicáveis e pertinentes ao presente procedimento, sendo o mesmo regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

# 1 – DO OBJETO

**1.1- SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA REPASSE DE SUBSÍDIO DESTINADO ÀS ENTIDADES CULTURAIS, SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICOS CULTURAIS, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. CONFORME PREVISTO NO INCISO II e III, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC),** cuja relação dos trabalhos e procedimentos a serem adotados, encontram-se discriminados no (**AnexoI**), parte integrante deste procedimento.

1.1.2- O Detalhamento do Objeto (**Anexo I**) apresenta detalhadamente a forma, o prazo, e, características pertinentes aos procedimentos que serão desenvolvidos para a destinação de recursos às Entidades Culturais por contribuição, bem como destinação de recursos aos Agentes Culturais de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, neste caso através de seleção dos melhores projetos para premiação.

# 2 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO:** Município de Santa Bárbara do Monte Verde, entidade que promove a presente Chamada pública.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, CONCORRENTE:** Pessoas Físicas e ou jurídica que venham a apresentar as documentações pertinentes à realização do presente processo.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação apresentados nesta licitação.

2.4 - **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.5 - **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

2.6 – **COMISSÃO JULGADORA**: A Comissão Julgadora será composta pelos membros do Comitê Gestor dos Recursos provenientes da Lei 14.017/20, criado através da Portaria n.º 047/2021 pela Administração municipal. Este comitê é formado por 03 (três) servidores da Administração municipal, designadas para Selecionar e Promover a Premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da Cidade de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

2.7- **SECRETARIA DE CULTURA**: Órgão responsável pela elaboração do plano e acompanhamento de sua execução.

# 3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O edital de CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇAO, objetiva a PREMIAÇÃO E CONTIBUIÇÃO será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

3.2 - Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais, além de outros promotores da cultura local, devido à pandemia do Covid-19.

3.3 - Esse edital atende aos inciso II e III, do Art. 2º, da LEI ALDIR BLANC, com destinação ao repasse de recursos às Entidades Culturais bem como destinação de recursos aos Agentes Culturais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, estes últimos através da seleção de projetos culturais por premiação de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

* 1. - Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios estipulados neste edital, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

**b) PROPONENTE:** Pessoa Física maior de 18 anos, residente na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, que assume a responsabilidade legal junto à Comissão de Licitação por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; que no caso de representante de instituições, deverá documentar este fato, ao realizar seu credenciamento.

**c) PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) proponente para a premiação por meio de informações e documentos apresentados à Comissão de Licitação.

**d) SUBSÍDIO MENSAL:** Valor a ser repassado para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força de isolamento social.

# 4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1– Justifica-se o presente Chamado Pública a finalidade de:

1. Reconhecer através do subsidio e/ou da premiação de iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município.
2. Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS ou não da Cidade de Santa Bárbara do Monte Verde - MG por meio da premiação ou subsídio.

# 5 – DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - O período de inscrições/credenciamento estará aberto de **01/12/2021 a 22/12/2021,** devendo a mesma ser feita frente à Comissão de Licitação do Município no prédio da administração, localizado à Praça Barão de Santa Bárbara, n.º 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais através de agendamento pelo telefone nº (32) 32838272 ou através do *e-mail*: [**licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br**](mailto:licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br)

A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente frente a Cadastro Municipal de Cultura.

5.2 – O interessado deve apresentar envelopes separados com os documentos de habilitação e de propostas completas conforme anexo I deste edital. Este deverá ser entregue até **as 09h00min**, dia **22/12/2021** na sala de licitações do município que encaminhará as mesmas a comissão julgadora.

**5.3- DA HABILITAÇÃO:**

**5.2.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS SE PESSOA JURÍDICA:**

* Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
* Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  + - Cópia do CPF e RG do representante legal.
    - Comprovante de dados bancários;
    - Cadastro em órgão cultural conforme previsto na Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC),

**5.2.2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS SE PESSOA FÍSICA:**

* Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante da Cédula de Identidade;
* Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do comprovante de inscrição do CPF (Cadastro da Pessoa Física);
* Comprovante de residência domiciliar;
* Comprovante de dados bancários em nome do credenciado;
  + - Cadastro em órgão cultural conforme previsto na Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);
* Os documentos para a habilitação de cada licitante deverá ser apresentado em **envelope, distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

**ENVELOPE I – “HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**5.3 - DA PROPOSTA:**

**5.3.1 - PESSOA JURÍDICA:**

* **ANEXOS DE I A IV**
* **Apresentar na proposta juntamente com a solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis no Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.**

**5.3.2 - PESSOA FÍSICA**

* **ANEXOS DE I A IV**
* **Proposta conforme detalhada no anexo I em mídia.**
* **Proposta impressa onde conste: descrição do evento proposto, histórico do objeto da proposta e passo a passo para execução.**

5.3.3 - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via impressa, em moeda corrente nacional, devidamente assinada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente **identificadas observado** o modelo constante. A ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

**ENVELOPE II – “PROPOSTA”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

5.4 - **Cada Proponente poderá se inscrever somente com uma proposta para premiação, não poderá pleitear subsídio e premiação.**

5.5 - As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.6 - Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

5.7 - O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.

5.8 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.9 - Podem participar do presente edital todas aquelas pessoas que se percebem como produtores culturais, que comprovem atuação na área pleiteada desde que residentes na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, e que tenha se cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura.

5.10 - Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação no presente Edital.

**6 - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

a) Apresentação dos dados referente ao **ANEXO II** deste Edital.

# 7 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O valor destinado para esse edital é de **R$ 43.931,09 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos);** provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

# 8 – DAS MODALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

# 8.1) DA PREMIAÇÃO

8.1.1 – As modalidades a serem pleiteadas pelas instituições ou pessoas físicas são as abaixo descritas e serão requeridas por credenciamento para posterior habilitação ou premiação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Modalidade** | **Quantidade de propostas envolvidas em cada ação** | **Valor do prêmio por pessoa /entidade** | **Total dos valores atribuídos** |
| ENTIDADES INCISO II | Contribuição | Destinação de recursos às Entidades Culturais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.  01(uma) proposta | 02 subsídios  R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| ARTISTAS  INCISO III | Premiação | Recurso destinado a auxiliar os Músicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde- Prêmio: Conforme edital seleção de até 05 (cinco) propostas de produção musical conforme detalhado no anexo I | 05 prêmios de  R$ 1.307,96 | **R$ 6.539,80** |
| Recurso destinado a auxiliar os Artesãos, Artes Plásticas, culinária artesanal.  Prêmio: Conforme edital seleção de até 24 (vinte e quatro) propostas de aula online de artes e técnica culinária, artes visuais). (Vide Anexo I) | 24 prêmios de  R$ 1.307,97 | **R$ 31.391,28** |
| **Total de Recursos** | | | | **R$ 43.931,08** |

8.1.2. A premiação será concedida após a entrega das propostas e posterior avaliação e seleção das propostas pela comissão julgadora.

8.1.3. A Secretaria Municipal de Cultura, poderá optar pela não utilização total dos recursos.

# 9 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes da federação, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

9.2 - Ficam impedidos de participar do presente edital os membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Produção Executiva, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

9.3 - Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

9.4 – Pessoas Físicas declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, neste caso de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

9.5 - Esse chamamento não se estenderá à proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres, etc.

# 10 - DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

10.1 - Conforme previsto no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

10.2 - A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicitar todas as informações do projeto apresentados pelos canais próprios de divulgação.

10.3 - Os (as) Proponentes participantes do edital autorizam a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

10.4 - O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais.

10.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

# 11 – DOS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e COMISSÃO será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

11.2 - **O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:**

|  |  |
| --- | --- |
| De 01/12/2021 a 22/12/2021 | Credenciamento dos interessados e entrega das propostas. |
| 22 de dezembro de 2021 | Análise de documentação pela Comissão Julgadora. |
| 22 de dezembro de 2021 | Publicação da habilitação. |
| 22 a 27 de dezembro de 2021 | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| 27 de dezembro de 2021 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados neste Edital. |
| 27 de dezembro 2021 | Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas/resultado final. |
| 27 a 31 de dezembro 2021 | Repasse dos recursos as instituições habilitadas para receber o subsídio e pagamento do prêmio as pessoas físicas com propostas aprovadas. |

1. **- DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO.**

12. 1 - A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

12.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

* Cujo proponente não esteja cadastrado conforme previsto neste Edital;
* Não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
* Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

12.3 - Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) proponente:

* Não atenda todas as exigências previstas no Edital;

12.4 - Entende-se por projeto HABILITADO, aquele que encaminhar, no período de credenciamento, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

12.5 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

# 13 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

13.1 - Os critérios norteadores dos trabalhos de análises serão:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **Da Premiação** | | |
| 1 | Coerência entre o que foi apresentado com o solicitado no Edital. | De 01 a 30 |
| 2 | Qualidade da proposta apresentada | De 01 a 30 |
| 3 | Excelência, originalidade (qualidade daquilo que ainda não foi imaginado, dito e feito - singularidade), inovador | De 01 a 30 |
| 4 | Referência à cultura local | De 01 a 30 |
| 5 | Didática, clareza e coesão | De 01 a 30 |
| **Do subsídio** | | |
| **ITEM** | **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | Apresentação da documentação para habilitação | De 01 a 30 |
| **2** | Finalidade da instituição de acordo com a Lei Aldir Blanc | De 01 a 30 |

# 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

14.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.3 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.4 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.5 - O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde/MG a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

# 15 - DAS PENALIDADES

16.1 - O (a) proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

# 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

16.2 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.3 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 - Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMISSÃO

16.5 - O edital estará disponível aos interessados 08h00min as 17h00min, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, pelo site:

[https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br](https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/);

ou e-mail:

licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br

16.6 - Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | DETALHAMENTO DO OBJETO – VALORES DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO |
| ANEXO V | MINUTA DE CONTRATO |

Santa Bárbara do Monte Verde, 24 de novembro de 2021.

Ana Paula de Almeida Carvalho

Presidente da Comissão Permanente e Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**ANEXO I**

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Meta** | **Descrição da ação** | **Apresentação da Proposta** |
| ENTIDADES  INCISO II  Destinação de recurso às Entidades Culturais de Santa Bárbara do Monte Verde-MG | Recurso destinado a auxiliar as **Entidades**  **Culturais** do  Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG. | A instituição deverá apresentar a proposta conforme anexo II, acompanhada dos documentos de habilitação, descritos no item 5.2 do edital.  Será analisada a regularidade fiscal da instituição. |
| ARTISTAS  INCISO III  Destinação de recursos aos Agentes Culturais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG | Recurso destinado a **auxiliar os Músicos** do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG. | Conforme edital, seleção de até 05 (cinco) propostas de produção musical, com apresentação em vídeo de show de música inédita de autoria do próprio cantor, ou apresentação de música que verse sobre a história a cultura e as belezas de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, ou ainda apresentação de show com música de autores diversos com duração mínima de 10 min e máxima de 60 min.  Na parte escrita da proposta, deve constar a letra da música inédita ou se falar sobre o município, bem como a relação das músicas e seus autores no caso de show com músicas de autores diversos. |
| Recurso destinado a **auxiliar os artesãos e culinária artesanal** do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG. | Conforme edital seleção de até 24 (vinte e quatro) propostas, com apresentação de vídeo, com aulas online de artes e técnicas de culinária, artesanatos e outros, e fotos para comprovação.  As aulas deverão demonstrar o material, e o processo de como é confeccionado a peça artística, onde o proponente artesão ensinará a execução passo a passo, bem como uma apresentação de outros trabalhos do artista, inclusive informando o local onde as peças podem ser adquiridas.  Se a opção for pela apresentação de um prato típico da culinária local, o proponente deve proceder no vídeo executando a confecção do prato, disponibilizando a receita e para conhecimento do público. |

1. **DOS VALORES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Quantidade de propostas envolvidas em cada ação** | **Valor do prêmio por pessoa /entidade** | **Total dos valores atribuídos** |
| ENTIDADES INCISO II | Destinação de recursos às  Entidades Culturais de Santa Bárbara do Monte Verde -MG  Até 1 (uma) proposta | 02 subsídios  R$ 3.000,00 | **RS 6.000,00** |
| ARTISTAS  INCISO III | Recurso destinado a auxiliar os Músicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde- Prêmio: Conforme edital seleção de até 05 (cinco) propostas de produção musical conforme detalhado no anexo I | 05 prêmios de  R$ 1.307,96 | **R$ 6.539,80** |
| ARTISTAS  INCISO III | Recurso destinado a auxiliar os Artesãos, Artes Plásticas, culinária artesanal. Prêmio: Conforme edital seleção de até 24 (vinte e quatro) propostas de aula online de artes e técnica culinária artesanal, artes visuais), (Vide Anexo I) | 24 prêmios de  R$ 1.307,97 | **R$ 31.391,28** |
|  | | | **R$ 43.931,08** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Informação sobre a Proposta** | | | |
| A proposta se enquadra como:  ( ) – Contribuição  ( ) – produção de show musical  ( ) – aula/oficina com apresentação de culinária  ( ) – aula/oficina com apresentação de produção artesanal; | | | |
| **Informação da Proponente** | | | |
| **Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )** | | | |
| Nome: | | | |
| Telefone: (32) | | E-mail: | |
| Endereço completo: | | | |
| CPF (se pessoa jurídica do representante legal) | CNPJ | | Órgão Expedidor |
| **Termo de autorização de uso de obra, imagem e voz** | | | |
| Eu, acima qualificado, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra inscrita na forma deste edital, e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo esta inscrição sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro. Autorizo ainda sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades a obra inscrita na forma deste edital destacando-se as seguintes formas: (I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV). Demais modelos expositivos ao público. | | | |
| **Anuência dos envolvidos** | | | |
| Declaro por meio desta inscrição que todos os integrantes deste trabalho nos deram a anuência e concordância quanto ao uso de suas imagens e vozes. | | | |
| **Declaração de residência** | | | |
| Declaro também por meio desta inscrição ser residente do município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG. | | | |
| **Descrição sucinta sobre o trabalho apresentado** | | | |
|  | | | |
| **Segue em anexo:** | | | |
| A proposta em meio digital (pen drive, CD, DVD e outros)  **Observação:**  1 - Também junto com o meio digital, poderá ser fornecido o endereço eletrônico de acesso ao trabalho; | | | |
| 2 – Segue em anexo material escrito/impresso conforme anexo I | | | |
| **Local, data e assinatura** | | | |
| Santa Bárbara do Monte Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura legível do inscrito | | | |

Observação: Esta ficha deverá ser preenchida e apresentada como proposta

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

................................................. portador(a) do RG ..........................., expedido pelo(a) ....................................., inscrito(a) no CPF sob o n.º............................................, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021,** assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Setor de Licitações ou Secretaria de Cultura de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

Santa Bárbara do Monte Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura legível do inscrito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

................................................. portador(a) do RG ..........................., expedido pelo(a) ....................................., inscrito(a) no CPF sob o n.º............................................, abaixo firmado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo n° 086/2021 - Chamada Pública n° 006/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Bárbara do Monte Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura legível do inscrito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_\_ (MODELO)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG,** com sede administrativa à Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fábio Nogueira Machado, brasileiro, casado, Produtor Rural, Carteira de Identidade nº MG-5365800 IIMG, CPF nº 474.968.606-97, residente e domiciliado à Rua José Antônio de Almeida, nº 118 - Centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, CEP: 36.132-000.

**CREDENCIADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa física e/ou jurídica inscrita no CPF/MF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob nº.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. **CREDENCIAMENTO PARA REPASSE DE SUBSÍDIO DESTINADO ÀS ENTIDADES CULTURAIS, SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICOS CULTURAIS, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. CONFORME PREVISTO NO INCISO II e III, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)**, de acordo com o Processo Licitatório nº 086/2021, Inexigibilidade nº 005/2021, Chamada Pública nº 006/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁSULA SEGUNDA**

2. O Detalhamento do Objeto (**Anexo I**) apresenta detalhadamente a forma, o prazo, e, características pertinentes aos procedimentos que serão desenvolvidos para a destinação de recursos às Entidades Culturais por contribuição, bem como destinação de recursos aos Agentes Culturais de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, neste caso através de seleção dos melhores projetos para premiação.

**2.1 – DA FINALIDADE**

1. Reconhecer através do subsidio e/ou da premiação de iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município.
2. Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS ou não da Cidade de Santa Bárbara do Monte Verde - MG por meio da premiação ou subsídio.

**CLÁSULA TERCEIRA**

3. As modalidades a serem pleiteadas pelas instituições ou pessoas físicas são as abaixo descritas e serão requeridas por credenciamento para posterior habilitação ou premiação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Modalidade** | **Quantidade de propostas envolvidas em cada ação** | **Valor do prêmio por pessoa /entidade** | **Total dos valores atribuídos** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Valor total** | | | |  |

**CLÁUSULA QUARTA**

4. Os CREDENCIADOS, sendo ENTIDADES conforme INCISO II, deverão prestar contas ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após recebimento da última parcela do subsídio, conforme Art. 10, da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

4.1 - Os CREDENCIADOS, sendo ENTIDADES conforme INCISO II, deverão executar no exercício de 2022, contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, conforme Art. 6º, § 5º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme proposta (Modelo anexo II do edital).

**CLÁUSULA QUINTA**

5. O início dos pagamentos serão após HOMOLOGAÇÃO do processo, em conta própria do CREDENCIADO, sendo os pagamentos finalizados até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA**

6. a) ENTIDADES INCISO II: Conforme proposta receberá o subsídio em 02 (duas) parcelas de igual valor, perfazendo o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

6.1 – ARTISTAS INCISO III: Conforme proposta receberá o subsídio em parcela única, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA**

8. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Cultura, da Entidade Executora.

**CLÁUSULA NONA**

9. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 006/2021, pela **LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC**, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

23. É competente o Forro da Comarca de Rio Preto/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Monte Verde - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

**Contratante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Credenciado

**Contratado**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_